



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
14/09/21
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Euripedes Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

LEI Nº 1.029/2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL
URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **MARIA VALDINÉIA DA GAMA**, brasileira, do lar portadora do RG: 6076720 PC/PA e do CPF /MF, nº 006.885.742-03, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas s/nº, Bairro Ramiro Paz – Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 87,75 m² (oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbção de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Presidente Vargas s/nº, Bairro Ramiro Paz, trecho compreendido entre a Rua 09 (sem denominação oficial, conhecida como Rua do Zé Bezerra) e o Terreno da Empresa DENTAUA, fundos projetado para a Alameda Por do Sol, medindo de frente 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), ao correr da Avenida Presidente Vargas, lateral direita com 13,50 m, (treze metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda com 13,50 m, (treze metros e cinquenta centímetros), linha de travessão de fundos com 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), parte integrante da Quadra 249, Setor 02, lote 0121. BCI nº 5521, Inscrição 001.02.249.0121.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
14/09/21
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

Euripedes Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará - PA, 15 de Julho de 2021.

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.